

LEI Nº 675/1993

SÚMULA: Fixa os valores da Tarifa de Água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A reajustado a Tarifa de Água, partir de 1º de dezembro de 1993, conforme descrição abaixo:

1 – Para fornecimento de até 10 m3/mês	CR\$ 319,00
2 – Acima de 11 m3 até 20 m3/mês	CR\$ 53,00
3 – Acima de 21 m3 até 30 m3/mês	CR\$ 62,00
4 – Acima de 31 m3 até 50 m3/mês	CR\$ 77,00
5 – Acima de 50 m3 por mês, m3	CR\$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

·
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 27 DE DEZEMBRO
DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA/PR, em 30/12/1993.